

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
ENTRE
O ESCRITÓRIO DE MARCAS E PATENTES DOS ESTADOS UNIDOS
E
O CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À PIRATARIA E DELITOS CONTRA A
PROPRIEDADE INTELECTUAL DO BRASIL**

MOU do USPTO No. 20143011

O Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP) do Brasil e o Escritório de Marcas e Patentes dos Estados Unidos (USPTO), doravante referidos coletivamente como “Os Participantes” e individualmente referido como “Participante”;

Levando-se em conta a importância da proteção e observância efetiva dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento econômico, social e cultural; e

No desejo de estabelecer-se uma relação de apoio mútuo, visando promover acordos de cooperação adequados sobre questões relacionadas à observância dos direitos de propriedade intelectual;

Chegaram aos seguintes entendimentos:

I. ENTENDIMENTOS GERAIS

Este Memorando de Entendimento (doravante “Memorando”) destina-se a servir de base para as atividades de cooperação entre os Participantes em questões relacionadas à proteção e observância dos direitos de propriedade intelectual e ao aumento da conscientização pública da importância de se respeitar e observar os direitos de propriedade intelectual.

As atividades previstas neste Memorando pelos Participantes destinam-se, entre outras coisas, a melhorar o conhecimento, habilidades e efetividade dos servidores públicos por meio da capacitação, exercícios práticos de treinamento e compartilhamento de informações.

Os Participantes pretendem cooperar em diversas atividades para facilitar a implementação deste Memorando, com o objetivo de fomentar uma melhor proteção e observância dos direitos de propriedade intelectual (PI).

II. ÁREAS DE COOPERAÇÃO

As atividades previstas neste Memorando destinam-se a ser realizadas no campo da proteção e observância dos direitos de propriedade intelectual, podendo incluir o seguinte:

1. Atividades educacionais e de treinamento para melhorar a proteção e observância, civil e criminal, dos direitos de PI.
 - a. Colaborar em programas de capacitação para funcionários públicos para promover mecanismos eficazes de proteção e observância dos direitos de propriedade intelectual, particularmente no que diz respeito às falsificações e à pirataria nos mercados online e físico;
 - b. Fornecer palestrantes e materiais educacionais para programas de treinamento, conferências, workshops, mesas redondas, seminários e outras atividades ou eventos mediante solicitação e de acordo com as políticas estabelecidas, incluindo os procedimentos de solicitação de palestrantes do USPTO; e
 - c. Solicitar serviços de identificação de local, interpretação e tradução de eventos, conforme necessário, para apoiar atividades de educação e treinamento.
2. Disseminação de informações
 - a. Trocar informações sobre os esforços dos Participantes para combater a falsificação e a pirataria nos mercados online e físico;
 - b. Trocar informações sobre os esforços dos Participantes para proteger e promover os direitos de propriedade intelectual;
 - c. Trocar informações sobre os esforços dos Participantes para melhorar a proteção da propriedade intelectual e a observância dos direitos de propriedade intelectual;
 - d. Colaborar para aumentar a conscientização do público em geral sobre programas que tratam da importância do respeito e da observância dos direitos de propriedade intelectual; e
 - e. Disseminar de informações sobre projetos, programas e atividades colaborativas para as partes interessadas ou contatos relevantes por meio de reuniões, comunicações escritas ou outros meios, conforme apropriado.

III. RECURSOS FINANCEIROS

Os Participantes pretendem implementar as atividades no âmbito deste Memorando, sujeitos à disponibilidade de recursos.

Cada Participante pretende arcar com os custos e despesas associados às suas atividades no âmbito deste Memorando. Não se espera que nenhum dos Participantes transferirá recursos financeiros para o outro.

IV. PONTOS DE CONTATO

Cada Participante pretende indicar uma pessoa de contato de seu escritório para facilitar a comunicação adequada com o outro Participante.

Cada Participante pretende considerar e responder a perguntas do outro Participante dentro de um tempo razoável a partir da data de recebimento.

Os Participantes podem discutir assuntos previstos neste Memorando sempre que apropriado.

V. CONFIDENCIALIDADE

Qualquer informação fornecida por um Participante ao outro Participante identificada como confidencial não deve ser divulgada pelo Participante receptor sem autorização prévia.

VI. ENTENDIMENTOS FINAIS

Este Memorando pretende iniciar-se na data da última assinatura dos Participantes e continuar por cinco anos. Os Participantes pretendem que as modificações a este Memorando se tornem efetivas quando refletidas por escrito e assinadas por ambos os Participantes.

Qualquer Participante pode encerrar a sua participação neste Memorando a qualquer momento, mas deve se esforçar para fornecer um aviso por escrito com ao menos 90 dias corridos de antecedência ao outro Participante.

Os Participantes pretendem envidar esforços para concluir qualquer atividade empreendida nos termos do presente Memorando que ainda possa estar em andamento quando este Memorando for descontinuado.

Este Memorando não cria direitos ou obrigações no âmbito do direito internacional ou nacional.

Este Memorando é assinado em duplicata nas línguas inglesa e portuguesa.

Para o:

Conselho Nacional de Combate à Pirataria
e Delitos contra a Propriedade Intelectual
do Brasil

Juliana Oliveira Domingues

Presidente do Conselho Nacional de
Combate à Pirataria e Delitos contra a
Propriedade Intelectual do Brasil

Data: _____, 20____

Local: _____

Para o:

Escritório de Marcas e Patentes dos EUA,
Departamento de Comércio dos EUA

Andrei Iancu

Subsecretário de Comércio para a
Propriedade Intelectual e diretor do Escritório
de Marcas e Patentes dos EUA

Data: _____, 20____

Local: _____